



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Construção de um Barracão com Cobertura Metálica com aproximadamente 128,64m² de área, para abrigo de maquinários na Sede da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS e GCM do Município de Quirinópolis – GO, atendendo a Emenda Impositiva nº 069/2025, tudo de acordo com especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos ao processo.

Item	Qtd	Descrição/Especificação	Endereço do local	Vi. Estimado
01	01	EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM COBERTURA METÁLICA, COM APROXIMADAMENTE 128,64M ² DE ÁREA, PARA ABRIGO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA – AMTS E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 069/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS GO.	Via Leocádio de Souza Réis, nº 78, Onício Resende, Quirinópolis-GO.	44.196,53
Total Geral R\$.....				44.196,53

1.2. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 44.196,53 (quarenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)** baseado nos orçamentos das Tabelas de Custo de Obras Civas não desonerado: **SINAPI 10/2026 - GOINFRA 08/2026**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Instrução Normativa nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

1.4. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao processo.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A referida obra se justifica em virtude da necessidade da Contratação de Empresa Especializada na Construção de um Barracão com Cobertura Metálica com aproximadamente 128,64m² de área, para abrigo de maquinários na Sede da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS e GCM do Município de Quirinópolis – GO, atendendo a Emenda Impositiva nº 069/2025, tudo de acordo com especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos ao processo.

3.2. A solução proposta contempla por meio processo licitatório obtendo a melhor proposta em termos de qualidade e preço, otimizando o uso dos recursos públicos. E ainda garantindo que a contratação siga as normas legais e regulatórias, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

4.1.2. Não serão aceitos produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.1.3. A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam todas as normas a serem tomadas por lei.

4.1.4. A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários, manutenção, combustível e tudo mais que for relacionado ao serviço;

4.1.5. A empresa deverá possuir em seu quadro técnico responsável com registro no CREA/CAU para acompanhar os serviços e emitir anotação de responsabilidade técnica;

4.1.6. Quando a legislação exigir, devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença, inclusive ambiental, junto aos Órgãos fiscalizadores e CONTRATADAS de serviços públicos para a execução dos serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e CONTRATADAS;

4.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega/Prestação:

5.1. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária de Estimativa de Custos e Cronograma Físico-financeiro.

5.2. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o cronograma encaminhado pela Secretaria, nos locais, dias e horários determinados, conforme descrito na solicitação constante da Nota de Empenho ou Ordem de serviço.

5.3. Os serviços serão prestados no Município de Quirinópolis-GO, sendo que os locais serão informados na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

5.4. Na execução dos serviços a Empresa vencedora deverá obedecer as exigências e normas quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores, inclusive de segurança e ambientais;

5.5. Todos os gastos com as aquisições de produtos e materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta da licitante vencedora, ficando também sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos mesmos, inclusive quanto a destinação de embalagens, das eventuais sobras de insumos e do produto e detritos oriundos dos serviços;

5.6. A licitante vencedora deverá apresentar ao fiscal do contrato previamente à realização dos serviços, relatório de toda a rotina (procedimentos, tipo de produto usado, quantidade, etc.), que será executada;

5.7. A(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços deverá(ão) notificar os moradores situados nos trechos das ruas que receberão os serviços, com no mínimo 24 horas de antecedência, em razão da interdição durante a execução dos trabalhos.

5.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança - FMTS, ou servidor expressamente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- 6.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10.** Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
- 6.11.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto/Serviço:



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Os produtos/serviços serão recebidos:

7.1. Provisoriamente: no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta e demais anexos ao processo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento:

7.7. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/GO;

7.8. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado;

7.9. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos serviços recebidos, que será atestada pelo Gestor do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança - FMTS e Engenheira de Fiscalização das Obras do Município, ou servidor expressamente designado;

7.10. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens 7.7, 7.8 e 7.9;

7.11. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.12. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

7.13. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.14. Serão retidos 10% (dez por cento) do valor do contrato, na última medição, os quais serão liberados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional ou não, fica sujeito retenção de Impostos e contribuições Federais Estaduais e Municipais nos termos das Leis Vigentes. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

8.2. A concorrência será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XXXVIII da Lei Geral de Licitações, na modalidade Concorrência somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto Municipal nº 13.145/2024). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos;

8.4. A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico, pelo menos um engenheiro Civil;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

8.4.1. O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

8.4.2. Caso a empresa ainda não possua um Responsável Técnico em seu quadro permanente, deverá apresentar Declaração Formal de sua responsabilidade em que possuirá para a execução do(a) serviço/obra pelo menos um engenheiro civil.

8.5. A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) Técnico-Profissional, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que o engenheiro civil que será o(s) Responsável(is) Técnico(s) na execução do(a) serviço/obra, já executou serviço(s) / obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.5.1. No caso da comprovação técnico-profissional, os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA.

8.6. A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) Técnico-operacional, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a Empresa licitante executou serviço(s) / obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.6.1. Para comprovação da capacidade técnica-operacional, entende-se como serviço(s) / obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, a execução de obras de **com área mínima de: 50% da área total desta obra a ser executada;**

8.6.2. Será permitido o somatório de atestados.

9. REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado baseado nos orçamentos das Tabelas de Custo de Obras Civis não desonerado: **SINAPI 10/2026 - GOINFRA 08/2026.**

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 9.1.

9.4. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) CONTRATADO(A):

10.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade;

10.2. Comunicar o Município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

10.3. Iniciar e entregar a obra/serviços dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-financeiro;

10.4. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização da obra perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta do(a) **CONTRATADO(A)**;

10.5. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá obter todo e qualquer tipo de licença, inclusive ambiental, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;

10.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida, auxílio-funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, etc., quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

10.7. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, apresentando as respectivas certidões negativas à **CONTRATANTE** para fins de liquidação dos pagamentos devidos ao(à) **CONTRATADO(A)**;

10.8. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços;

10.9. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela **CONTRATANTE**;

10.10. Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

patrimônio da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

10.11. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.12. Propiciar, no local de execução das obras, os meios e as condições necessárias para que a **CONTRATANTE** possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização;

10.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

10.14. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**, bem como, fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados;

10.15. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)** atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato;

10.16. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, (quando for o caso);

10.17. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá possuir em seu quadro de funcionários, durante a execução dos serviços, pelo menos um Engenheiro Civil (responsável técnico devidamente cadastrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado, bem como, possuir encarregado de serviço, que deverá permanecer no local da obra durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência;

10.18. Apresentar todas as medições acompanhadas de planilha orçamentária, memorial fotográfico, plantas e CD com todos os arquivos nos respectivos formatos: planilha orçamentária (*xls*), memorial fotográfico (*doc*), plantas (*dwg*);

10.19. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, no ato do recebimento da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, dos seguintes profissionais: engenheiro civil (arquitetura, estrutura de concreto, estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétrica e incêndio);

10.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.21. Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

seu equivalente, por sua iniciativa;

10.22. Deverá identificar o empreendimento com placa segundo modelo passado pela **CONTRATANTE**, durante o período de duração da obra, devendo afixá-la no prazo de até 12 (doze) dias, contados a partir da autorização da **CONTRATANTE** para o início dos trabalhos;

10.23. O(A) **CONTRATADO(A)** se sujeitará à observância dos prazos de garantia dos produtos e serviços pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues, verificando sempre o seu bom desempenho.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.7. Efetuar o pagamento correspondente à prestação do serviço contratado no prazo previsto;

11.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra.

11.9. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, bem como, dirimir dúvidas e orientar a contratada em todos os casos omissos.

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA VISTORIA:

12.1. Os interessados em participar do certame poderão comparecer à Prefeitura, mediante agendamento, para realizar vistoria/visita técnica no local onde será realizada o(a) serviço / obra



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

objeto deste certame e, assim, verificar suas características, condições e colher as informações que considerar necessárias para subsidiar a adequada formulação de sua proposta de preços;

12.2. A Prefeitura prestará todos os esclarecimentos necessários acerca da documentação instruída para execução da obra;

12.3. A vistoria ocorrerá em horário exclusivo, previamente agendado para cada interessado, e o prazo para sua realização iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste edital, encerrando-se no antepenúltimo dia anterior à data prevista para a abertura da licitação;

12.4. O agendamento da vistoria deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente pelos seguintes contatos: engenharia@quirinopolis.go.gov.br e/ou (64) 98434-0072;

12.5. A vistoria no local onde será realizada o(a) serviço / obra objeto deste certame é recomendável, mas não é obrigatória e, portanto, não é requisito para a participação e nem para habilitação no certame;

12.6. Independentemente da realização da vistoria, todos os licitantes que participarem da licitação deverão declarar, por meio do seu responsável técnico, o pleno conhecimento das condições do local onde será realizada a obra projeto desta licitação, não podendo alegar desconhecimento das condições, características e peças técnicas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Quirinópolis-GO, 16 de outubro de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança - FMTS



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: DEVALDO FREITAS SILVA e-CPF: 431.196.971-68 Usuário: devaldo.silva Local: BR Data: 28/10/2026 16:08:10 IP: e-Assinatura: KINv\$Z58teX - <http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>